



Recursos Humanos

DECRETO Nº 510, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Título II, Capítulo I, Seção II, artigo 17, § 5º, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º TORNAR-SE NULO o Decreto nº 429, de 04 de setembro de 2014, que nomeou o Sr. RAFAEL DE PAULA SOUZA, brasileiro, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (STA VIII), Classe "A", Nível "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 090/2011, Edital de Equivalência de Cargos nº. 002/2012 (Lei Municipal nº. 2522/2011), e Edital de Convocação nº. 188, de 29 de agosto de 2014, tendo em vista que o candidato não compareceu para o empossamento no cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DECRETO Nº 511, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Título II, Capítulo I, Seção II, artigo 17, § 5º, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º TORNAR-SE NULO o Decreto nº 428, de 04 de setembro de 2014, que nomeou o Sr. ELIAS GONÇALVES, brasileiro, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (STA VIII), Classe "A", Nível "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 090/2011, Edital de Equivalência de Cargos nº. 002/2012 (Lei Municipal nº. 2522/2011), e Edital de Convocação nº. 188, de 29 de agosto de 2014, tendo em vista que o candidato não compareceu para o empossamento no cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DECRETO Nº 512, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12º, 13º e Capítulo II, Seção I, artigo 31 da Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a Senhora JULIANA MAYUMI UEDA, brasileira, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviços Técnicos Administrativos (STA V), Classe "A", Nível "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº. 090/2011, Edital de Equivalência de Cargos nº. 002/2012 (Lei Municipal nº. 2522/2011), e Edital de Convocação nº. 221 de 29 de setembro de 2014.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DECRETO Nº 513, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12º, 13º e Capítulo II, Seção I, artigo 31º da Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado o Senhor RODRIGO TEIXEIRA RODRIGUES, brasileiro, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (STA VIII), Classe "A", Nível "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 090/2011, Edital de Equivalência de Cargos nº. 002/2012 (Lei Municipal nº. 2522/2011), e Edital de Convocação nº. 216, de 26 de setembro de 2014.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DECRETO Nº 514, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12º, 13º e Capítulo II, Seção I, artigo 31º da Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a Senhora ANA CARLA DO NASCIMENTO, brasileira, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (STA VIII), Classe "A", Nível "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 090/2011, Edital de Equivalência de Cargos nº. 002/2012 (Lei Municipal nº. 2522/2011), e Edital de Convocação nº. 216, de 26 de setembro de 2014.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DECRETO Nº 515, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12º, 13º e Capítulo II, Seção I, artigo 31º da Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a Senhora ANGELA FATIMA DE SOUZA DA SILVA, brasileira, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (STA VIII), Classe "A", Nível "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 090/2011, Edital de Equivalência de Cargos nº. 002/2012 (Lei Municipal nº. 2522/2011), e Edital de Convocação nº. 216, de 26 de setembro de 2014.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DECRETO Nº 516, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12º, 13º e Capítulo II, Seção I, artigo 31º da Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a Senhora JANEQUELI IMBRIANI ZANFERRARI, brasileira, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (STA VIII), Classe "A", Nível "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 090/2011, Edital de Equivalência de Cargos nº. 002/2012 (Lei Municipal nº. 2522/2011), e Edital de Convocação nº. 216, de 26 de setembro de 2014.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DECRETO Nº 517, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12º, 13º e Capítulo II, Seção I, artigo 31º da Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado o Senhor ELTON HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (STA VIII), Classe "A", Nível "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 090/2011, Edital de Equivalência de Cargos nº. 002/2012 (Lei Municipal nº. 2522/2011), e Edital de Convocação nº. 216, de 26 de setembro de 2014.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DECRETO Nº 518, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12º, 13º e Capítulo II, Seção I, artigo 31º da Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a Senhora CRISTIANE ALVES RODRIGUES COMMENDA, brasileira, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, constante da Tabela

de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (STA VIII), Classe "A", Nível "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 090/2011, Edital de Equivalência de Cargos nº. 002/2012 (Lei Municipal nº. 2522/2011), e Edital de Convocação nº. 216, de 26 de setembro de 2014.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

DECRETO Nº 519, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12, 13 e Capítulo II, Seção I, artigo 31 da Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a Senhora ANGELA SAITO SAKAGUCHI, brasileira, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino Fundamental e Educação Infantil, constante no Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível "II", Classe "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº. 192/2011, e Edital de Convocação nº. 219, de 30 de setembro de 2014.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município



DECRETO Nº. 520, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12º, 13º e Capítulo II, Seção I, artigo 31º da Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora MÔNICA THEREZINHA PINHEIRO, brasileira, para exercer o cargo de Provedor Efetivo de Enfermeiro, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – Carreira de Serviço Profissional (SP III), Classe “A”, Nível “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 090/2011, Edital de Equivalência de Cargos nº. 002/2012 (Lei Municipal nº. 2522/2011), e Edital de Convocação nº. 216, de 26 de setembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO JOSÉ MARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Prefeito do Município

DECRETO Nº. 521, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12º, 13º e Capítulo II, Seção I, artigo 31º da Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora SUZELENA CORREIA LEMES VEIGA, brasileira, para exercer o cargo de Provedor Efetivo de Enfermeiro, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – Carreira de Serviço Profissional (SP III), Classe “A”, Nível “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 090/2011, Edital de Equivalência de Cargos nº. 002/2012 (Lei Municipal nº. 2522/2011), e Edital de Convocação nº. 216, de 26 de setembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO JOSÉ MARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Prefeito do Município

DECRETO Nº. 522, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12, 13 e Capítulo II, Seção I, artigo 31 da Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora ELIZA CARVALHO TONASSE, brasileira, para exercer o cargo de Provedor Efetivo de Professor do Ensino Fundamental e Educação Infantil, constante no Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível “II”, Classe “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº. 192/2011, e Edital de Convocação nº. 192, de 02 de setembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO JOSÉ MARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Prefeito do Município

DECRETO Nº. 523, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12º, 13º e Capítulo II, Seção I, artigo 31º da Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora CLAUDINEIA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, para exercer o cargo de Provedor Efetivo de Técnico em Enfermagem, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (STA VIII), Classe “A”, Nível “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 090/2011, Edital de Equivalência de Cargos nº. 002/2012 (Lei Municipal nº. 2522/2011), e Edital de Convocação nº. 198, de 03 de setembro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO JOSÉ MARIA FERREIRA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas Prefeito do Município

EDITAL Nº 227, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

DESCLASSIFICA A HABILITAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 099/2011 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ENFERMEIRO, PARA ATIVIDADES LABORAIS NO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL – CAPS ADULTO.**

Art. 1º **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma convocada por meio do Edital nº. 218, de 26 de setembro de 2014, não se apresentou para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais.

CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL – CAPS ADULTO – Jornada Semanal de 40 horas.

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ (CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Antonio Prata Neto
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Rafael Lapone

Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ENFERMEIRO.**

Classificação	Nome do Candidato
2º	MIRIAM LEIKO TERABE

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Secretário Municipal de Gestão de Pessoas	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município
--	--

EDITAL Nº 228, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

DESCLASSIFICA A HABILITAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL Nº 133/2013 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA.**

Art. 1º **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma convocada por meio do Edital nº. 223 de 29 de setembro de 2014, não se apresentou para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA.**

Classificação	Nome do Candidato
4º	LICIANE KANEGUSUKU RODRIGUES

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Secretário Municipal de Gestão de Pessoas	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município
--	--

EDITAL Nº 230, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 099/2011 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ENFERMEIRO, PARA ATIVIDADES LABORAIS NO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ADULTO – CAPS ADULTO.**

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público fica o candidato abaixo, convocado a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais.**

CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ADULTO – CAPS ADULTO.

Jornada Semanal de 40 horas.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **ENFERMEIRO.**

Classificação	Nome do Candidato
3º	WILLIAM DIEGO CICONHA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no “Jornal Oficial do Município de Ibiporã”, DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ o candidato do Concurso Público automaticamente.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Secretário Municipal de Gestão de Pessoas	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município
--	--

EDITAL Nº 231, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL Nº 133/2013 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA.**

FACE HABILITAÇÃO em Teste Seletivo fica o candidato abaixo, convocado a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais.**

Cargo: PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA.

Classificação	Nome do Candidato
5º	DOUGLAS BRESSAN MOREIRA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no “Jornal Oficial do Município de Ibiporã”, DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ o candidato do Teste Seletivo automaticamente.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Secretário Municipal de Gestão de Pessoas	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município
--	--

EDITAL Nº 232, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS HABILITADAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 192/2011 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL).**

FACES HABILITAÇÃO em Concurso Público fica as candidatas abaixo, convocadas a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL)**

Classificação	Nome do Candidato
125º	CARLA BRUGIN BARDUCCO
126º	VANESSA FREDERICO PIMENTA
127º	ERIKA CHAVES DA SILVA
128º	BARBARA FACIO MARQUES

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no “Jornal Oficial do Município de Ibiporã”, DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ as candidatas do Concurso Público automaticamente.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO Secretário Municipal de Gestão de Pessoas	JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município
--	--

www.ibipora.pr.gov.br

- Notícias
- Galeria de Fotos
- Nota Fiscal Eletrônica
- Atos Oficiais



EDITAL Nº 233, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 087/2012 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: OPERADOR DE MÁQUINAS MOTRIZES.

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público fica o candidato abaixo, convocado a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais.**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **OPERADOR DE MÁQUINAS MOTRIZES.**

Classificação Nome do Candidato
1º DAVID COSTA DOMINGUES

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Iporã", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ o candidato do Concurso Público automaticamente.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 470, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o artigo 69 da Lei Municipal nº 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Iporã, e o Decreto nº 227 de 22 de maio de 2014, que regulamenta o adicional de incentivo de mérito,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o Adicional de Incentivo de Mérito, pela conclusão de um outro curso de graduação ou de pós-graduação em nível de Especialização na área de educação, aos servidores constantes do anexo único.

Art.2º O Adicional de Incentivo de Mérito será atribuído por matrícula da seguinte forma:

1 – 5% (cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo efetivo, por curso concluído de Graduação – Licenciatura e Bacharelado ou outro curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de educação, com a documentação devidamente registrada em Instituição credenciada, sendo concedido no máximo dois adicionais totalizando 10% (dez por cento) por matrícula. Parágrafo único: Para a concessão do segundo adicional de incentivo de mérito, deverá o servidor obedecer ao interstício de 04 (quatro) anos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de setembro de 2014.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
ANEXO ÚNICO – PORTARIA 470/2014

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Página 2/2

ADICIONAL DE INCENTIVO DE MÉRITO

MATR.	NOME	CARGO	ADICIONAL DE INCENTIVO DE MÉRITO %	CURSO	PROTOCOLO
624	DULCINÉIA APARECIDA DOS REIS SILVA	PROFESSOR	05 (CINCO)	CONCLUSÃO DE 2ª PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL.	9697/2014
3291	KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA GALASSI	PROFESSOR	05 (CINCO)	CONCLUSÃO DE 2ª PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO DE TUTORES.	9638/2014
2899	MARIA DE LOURDES DA SILVA LIMA	PROFESSOR	05 (CINCO)	CONCLUSÃO DE 2ª PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO DE TUTORES.	9260/2014
2179 / 2769	PAULA CRISTINA PELISSON GALASSI	PROFESSOR	05 (CINCO)	CONCLUSÃO DE 2ª PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO DE TUTORES.	9501/2014 / 9498/2014

PORTARIA Nº. 471, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o artigo 69 da Lei Municipal nº 2.432/2010, de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Iporã, e o Decreto nº 227 de 22 de maio de 2014, que regulamenta o adicional de incentivo de mérito,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o Adicional de Incentivo de Mérito, pela conclusão de um outro curso de graduação ou de pós-graduação em nível de Especialização na área de educação, aos servidores constantes do anexo único.

Art.2º O Adicional de Incentivo de Mérito será atribuído por matrícula da seguinte forma:

1 – 5% (cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo efetivo, por curso concluído de Graduação – Licenciatura e Bacharelado ou outro curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de educação, com a documentação devidamente registrada em Instituição credenciada, sendo concedido no máximo dois adicionais totalizando 10% (dez por cento) por matrícula. Parágrafo único: Para a concessão do segundo adicional de incentivo de mérito, deverá o servidor obedecer ao interstício de 04 (quatro) anos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de setembro de 2014.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
ANEXO ÚNICO – PORTARIA 471/2014

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Página 2/2

ADICIONAL DE INCENTIVO DE MÉRITO

MATR.	NOME	CARGO	ADICIONAL DE INCENTIVO DE MÉRITO %	CURSO	PROTOCOLO
554	MARIA DA PAZ TAVARES ARMELIN	PROFESSOR	05 (CINCO)	CONCLUSÃO DE 2ª PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL.	10912/2014
1667	ROSANGELA ERNANDES BRAGA DA SILVA	PROFESSOR	05 (CINCO)	CONCLUSÃO DE 2ª PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL.	10963/2014



EDITAL Nº 226, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

DESCLASSIFICA A HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 090/2011 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art. 1º **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos convocados por meio dos Editais nº. 188, de 29 de agosto de 2014, nº. 216, de 26 de setembro de 2014, nº. 221, de 29 de setembro de 2014, e o nº. 199, de 04 de setembro de 2014, não se apresentaram para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais. CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Classificação	Nome do Candidato
11º	ELIAS GONÇALVES
53º	ELIANE SOARES DE AZEVEDO
54º	CLAUDIA RODRIGUES TALIZIN PIRES

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

Classificação	Nome do Candidato
39º	GISELY CRISTINA APARECIDA CRAICI
40º	APARECIDA MARGARETH MATA

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EDITAL Nº 229, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 090/2011 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

FACES HABILITAÇÃO em Concurso Público ficam os candidatos abaixo, convocados a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Classificação	Nome do Candidato
55º	JULIANA DA SILVA CAETANO

56º	LAÍS ANGÉLICA GONÇALVES
57º	ELAINE RODRIGUES DA SILVA
58º	SILVIO MARTINS

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

Classificação	Nome do Candidato
42º	ISAIAS DA SILVA DE SOUZA
43º	IVONE APARECIDA DA SILVA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ os candidatos do Concurso Público automaticamente.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Assessoria Parlamentar

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.722/2014

EMENTA: Institui o procedimento de credenciamento por chamamento público no Município de Ibiporã, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o procedimento de credenciamento por chamamento público no Município de Ibiporã, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração Pública.

Parágrafo Único. A Administração Pública poderá adotar o credenciamento para situações nas quais a competição for inviável e o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 2º O credenciamento obedecerá aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, celeridade, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Art. 3º O credenciamento deverá ser autorizado pela autoridade competente e processado mediante a elaboração de edital de chamamento público, o qual atenderá aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à habilitação dos interessados e prestação do objeto do contrato, bem como o dever de informar toda e qualquer alteração nessa documentação afeta ao credenciamento;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o seu pagamento;
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração Pública na determinação da demanda por credenciado;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração Pública com a antecedência fixada no termo;
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º Os avisos contendo os resumos dos editais de credenciamento por chamamento público deverão ser publicados, no mínimo, por uma vez no Diário Oficial do Município, sendo o prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento de 15 (quinze) dias.

§ 2º O credenciamento deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo semestralmente, por meio do Diário Oficial do Município, a chamamento público para o ingresso de novos interessados

§ 3º O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de preços ou de referência, vedado qualquer acréscimo.

§ 4º Todos os serviços contratados por procedimento de Credenciamento e Chamamento Público serão regulados por meio de Portaria ou Decreto Executivo, que tratará da forma de contratação descritas dos incisos I ao IX deste artigo, bem como, das disposições pertinentes às atividades a serem desenvolvidas, a forma de pagamento das mesmas e da prestação de contas dos credenciados.

Art. 4º Aplicam-se subsidiariamente para o credenciamento as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 10 de Outubro de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município



A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.723/2014

EMENTA: Institui a Tabela SUS Complementar do Sistema Único de Saúde – Tabela SUS Municipal, autoriza o credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Tabela Complementar do Sistema Único de Saúde – Tabela SUS Municipal, para a remuneração dos procedimentos ambulatoriais de consultas especializadas e Plantões e Urgência/Emergência prestados no âmbito municipal do Sistema Único de Saúde.

§ 1º Os valores da Tabela Complementar do Sistema Único de Saúde serão propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde, instituídos mediante Decreto.

§ 2º Os valores da Tabela Complementar do Sistema Único de Saúde serão revistos, no todo ou por procedimento, sempre que houver alteração na Tabela SUS Nacional ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde, quando julgado oportuno e conveniente, sujeitando-se ao procedimento do parágrafo anterior.

Art. 2º Fica autorizado o credenciamento, desde que haja elaboração prévia do Plano Operativo, de pessoas jurídicas para atendimento em clínicas, consultórios particulares ou consultórios das Unidades de Saúde do Município e unidades hospitalares, mediante remuneração dos serviços de saúde referidos na Tabela Complementar do Sistema Único de Saúde.

§ 1º A remuneração pelos serviços prestados será efetuada mensalmente, de acordo com o número de procedimentos efetivamente realizados, calculados em conformidade com os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, multiplicados pelo valor constante na referida tabela.

§ 2º O credenciamento de que trata o *caput* deste artigo será realizado por meio de edital de chamamento público.

§ 3º O órgão responsável pelo procedimento de credenciamento por chamamento público providenciará meios para proporcionar preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos na prestação dos serviços de que trata esta lei.

Art. 3º Os prestadores de serviços de saúde credenciados farão parte de um Branco de Prestadores na área de saúde ao qual o Poder Executivo Municipal recorrerá segundo a necessidade do Município.

Parágrafo Único. A listagem dos prestadores de serviços de saúde credenciados estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibiporã e será afixado nas Unidades de Saúde e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas provenientes para remuneração dos procedimentos da Tabela Complementar do Sistema Único de Saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios do orçamento vigente do Município, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Ibiporã, 10 de Outubro de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Ref.:
Projeto de Lei nº 041/2014
Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.724/2014

EMENTA: Autoriza a concessão de remissão e isenção de valores provenientes das tarifas de água e esgoto, bem como taxa de limpeza pública, da AMIREV – Associação Missionária Recuperando Vidas, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, autorizado a conceder a remissão dos débitos decorrentes das tarifas de água e esgoto, bem como taxa de limpeza pública, da AMIREV – Associação Missionária Recuperando Vidas, com sede rural à Rua Ilha Comprida, s/n, rota 015, ligação 73074, Bairro Recanto do Engenho.

Art. 2º Fica o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, autorizado a conceder a isenção das tarifas de água e esgoto, bem como taxa de limpeza pública, da AMIREV – Associação Missionária Recuperando Vidas, com sede rural à Rua Ilha Comprida, s/n, rota 015, ligação 73074, Bairro Recanto do Engenho.

Parágrafo único. Que seja considerada a isenção do consumo, até o máximo de 75m³ (setenta e cinco metros cúbicos) mensais.

Art. 3º Fica revogada a isenção, de que o artigo anterior, em caso de dissolução ou modificação da denominação, fins e sede do beneficiário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 10 de Outubro de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Ref.:
Projeto de Lei nº 048/2014
Autoria: Executivo Municipal



Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2014
DATA DE APROVAÇÃO: 14 de outubro de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos de matrícula, limites de alunos por turma, idades de ingresso, documentações e períodos de matrícula no Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Deliberação nº 07/2009, do CME - Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Orientar os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã, quanto aos procedimentos, períodos de matrícula, limites de alunos por turma, idade de ingresso e documentações para o ano letivo de 2015.

CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DE TURMAS

Art. 1º Nas escolas de Ensino Fundamental, em todas as suas modalidades, a formação de turmas obedecerá ao seguinte limite de matrículas:

- I. **1º e 2º anos** – mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma;
- II. **3º e 4º, 5º anos** – mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 30 (trinta) alunos por turma;
- III. **Educação Especial** – máximo de 10 (dez) alunos para a Classe Especial – área de deficiência intelectual;
- IV. **Educação Especial** – máximo de 05 (cinco) discentes para Classe Especial – área de transtornos globais do desenvolvimento;
- V. **Educação Especial** – máximo de 30 (trinta) alunos para sala de recursos multifuncionais;
- VI. **EJA - Educação de Jovens e Adultos** – mínimo de 15 (quinze) alunos por turma multisseriada, conforme Instrução Normativa 04/2009.

Parágrafo único: A indicação, por equipe especializada da Secretaria Municipal de Educação, da necessidade de diminuição do número de alunos por sala, está condicionada aos termos constantes na Deliberação 003/2010 – CME e na Instrução Normativa 006/2010.

Art. 2º Na Educação Infantil, o limite de matrículas para a formação de turmas obedecerá a proporção alunos/professores abaixo descrita:

Organização	Alunos	Educador	Auxiliar de sala
Berçário I	Até 8	01	-
	09 a 15	01	01
	16 a 24	01	02
Berçário II	Até 10	01	-
	11 a 20	01	01
	21 a 25	01	02
Maternal	Até 25	01	-
Pré I	Até 25	01	-
Pré II	Até 25	01	-

Art. 3º Serão convocados para a matrícula na Educação Infantil, os alunos constantes em lista de espera centralizada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A abertura de matrículas para alunos não constantes em lista de espera ocorrerá após o suprimento de vagas pelos alunos presentes na última lista.

§ 2º O período destinado à matrícula de alunos novos e não inscritos em lista de espera, na Educação Infantil, ocorrerá no mês de janeiro de 2015.

§ 3º Cabe ao interessado pela vaga, o contato com a Secretaria Municipal de Educação, durante o mês de janeiro, para obtenção de informações sobre a possibilidade ou não da matrícula descrita no § 2º do presente artigo.

§ 4º Serão convocadas para matrículas, as crianças com idades para Berçário I e Berçário II, que foram classificados de acordo com o Decreto nº 057/2013.

CAPÍTULO II DA IDADE DE INGRESSO

Art. 4º Na Educação Infantil, as idades de ingresso serão:

- I. Berçário I: mínimo de 04 (quatro) meses completos no ato da matrícula ou nascidas após 01 de abril de 2013;
- II. Berçário II: crianças nascidas entre 01 de abril de 2012 e 31 de março de 2013;
- III. Maternal: crianças nascidas entre 01 de abril de 2011 e 31 de março de 2012;
- IV. Pré I: crianças nascidas entre 01 de abril de 2010 e 31 de março de 2011;
- V. Pré II: crianças nascidas entre 01 de abril de 2009 e 31 de março de 2010.

Parágrafo único: É vedada a matrícula de alunos com idade inferior à estipulada nesta Instrução Normativa, no Ensino Fundamental.

Art. 5º Para o ingresso no Ensino Fundamental, os alunos deverão completar 06 anos de idade até 31 de março de 2015.

Parágrafo único: Por opção do pai ou responsável, o aluno a completar 6 anos após 31 de março, poderá ser matriculado no 1º ano do Ensino Fundamental, devendo o pai ou responsável preencher formulário se responsabilizando pela opção.

Art. 6º Para o ingresso no Ensino Fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos, a idade mínima para ingresso é de 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula, conforme Deliberação 003/2009 - CME.

CAPÍTULO III DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS PARA MATRÍCULAS DE INGRESSO E REMATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 7º Cabe à Secretaria Municipal de Educação o contato com os pais para o suprimento das vagas abertas para a Educação Infantil.



§1º O contato referido no *caput* ocorrerá por meio de ofício protocolizado, entregue no endereço fornecido pelo pai ou responsável no ato da inscrição em lista de espera;

§2º Ao receber o ofício aludido no § 1º, o responsável deverá, assinar a documentação com seu nome completo e legível.

§3º Atestado de recebimento, o pai ou responsável terá o prazo máximo de 03 (três) dias para comparecimento na sede da Secretaria Municipal de Educação: Av. Prefeito Mario de Menezes, nº 1013, (Centro Socioeducacional, Turístico e Cultural), Centro, Ibiporã, Paraná;

§4º O não comparecimento do pai ou responsável em até 03 (três) dias à sede da SME acarretará a oferta da vaga ao próximo aluno inscrito na lista de espera;

§5º Cabe aos pais ou responsáveis a atualização de seus dados de cadastro em lista de espera junto à SME;

§6º Constatado, no ato da entrega do ofício aludido no § 1º, a mudança de endereço do pai ou responsável, ou ainda, que os mesmos não residem mais no endereço, o responsável pela entrega do ofício fará uma declaração no verso do ofício, justificando o motivo da não entrega, mencionando data, horário e assinando o mesmo.

§7º Não encontrando, por 02 (dois) dias consecutivos, pessoa que possa receber a correspondência, a SME fará 02 (duas) tentativas nos números de telefone cadastrados pelo responsável.

§8º Caso todas as tentativas sejam em vão, a Secretaria Municipal de Educação passará a vaga para o próximo inscrito da lista.

Art. 8º No decorrer do ano, havendo a possibilidade de que sejam ofertadas vagas a novos alunos, a Secretaria Municipal de Educação terá por regras o estipulado do § 1º ao § 8º do artigo anterior.

Art. 9º As rematrículas da Educação Infantil serão realizadas nos períodos abaixo estipulados:

Organização	Alunos
Berçário I	20 e 21 de outubro de 2014
Berçário II	22 e 23 de outubro de 2014
Maternal	24 e 27 de outubro de 2014
Pré I	28 e 29 de outubro de 2014
Pré II	30 e 31 de outubro de 2014

Art. 10 Em 20 de novembro de 2014, os Centros Municipais de Educação Infantil deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação lista nominal das turmas efetivamente formadas para o ano de 2015.

CAPÍTULO IV DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS PARA MATRÍCULAS DE INGRESSO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 11 A matrícula de ingresso para 1º ano do Ensino Fundamental ocorrerá entre os dias 20 a 24 de outubro de 2014.

Art. 12 No ato da matrícula os estabelecimentos de ensino deverão obedecer ao disposto na Instrução Normativa que regulamenta o uso do transporte escolar municipal.

Art. 13 As vagas para os alunos matriculados no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino deverão ser ofertadas na proximidade da residência do aluno, conforme estipula as Leis Federais 11.700/2008 e 8.069/1990.

§ 1º A opção por vaga em estabelecimento de ensino distante da residência, será de responsabilidade do pai ou responsável que assinará termo de responsabilidade pelo transporte do aluno.

§ 2º O termo de responsabilidade citado no parágrafo anterior deverá ter cópia arquivada na pasta individual do aluno.

§ 3º Cabe à assessoria técnica de transporte escolar arquivar os termos supracitados e manter listagem atualizada dos alunos que possuem direito ao uso do transporte escolar.

Art. 14 O dever do poder público municipal é efetivado mediante a garantia de vaga escolar.

§ 1º O poder público municipal não se obriga a garantir vaga em estabelecimento ou turno de preferência do aluno e/ou de sua família.

§ 2º O estabelecimento de ensino que ofertar o mesmo ano em mais de um turno, e o número de alunos (moradores da circunscrição da escola) que requererem matrícula em um período for maior do que o número de vagas, deverá considerar os seguintes critérios para a seleção de alunos para a formação de turmas:

- I. Usuários de transporte escolar;
- II. Em tratamento hospitalar contínuo;
- III. De inclusão (com matrícula em escola especial ou sala de recursos em outro turno);
- IV. Com menor idade;
- V. Beneficiário do Programa Bolsa Família.

Art. 15 No ato da matrícula de ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a instituição não garantirá ao pai ou responsável o turno de estudo do discente matriculado.

§ 1º A instituição poderá registrar a preferência de turno a partir da indicação feita pelo responsável pelo aluno, e realizar a seleção dos mesmos aplicando os critérios estabelecidos no parágrafo 2º do artigo 14.

§ 2º Os estabelecimentos deverão informar aos pais ou responsáveis que, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2014, os mesmos deverão contatar a instituição na qual realizou a matrícula, para saber o período em que o aluno foi matriculado.

Art. 16 São documentos necessários para a matrícula de ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental em suas modalidades:

- I. Certidão de nascimento ou casamento;
- II. Fotocópia da fatura de energia elétrica atualizada;
- III. Atestado de Vacina (obtido mediante a apresentação da carteira de vacina a uma Unidade de Saúde);
- IV. Fotocópia do cartão do benefício Bolsa Família (se for beneficiário);
- V. Cópia do cartão do SUS;
- VI. Termo de responsabilidade, assinado pelo responsável, no ato da matrícula, para permanência do aluno em escola de período integral (apenas nas escolas geridas pela Deliberação 04/2009 do Conselho Municipal de Educação);
- VII. Fotocópia do RG;
- VIII. Declaração de dados referentes às condições físicas e sociais do aluno, assinada pelo responsável, no ato da matrícula;
- IX. Termo de responsabilidade pela entrada antecipada do aluno no 1º ano do Ensino Fundamental (modelo anexo).

§ 1º A apresentação de RG é dispensável no ato da matrícula da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo, no entanto, sua apresentação obrigatória para a Educação de Jovens e Adultos, especialmente quando da ausência de certidão de nascimento.

§ 2º Na impossibilidade total de apresentação do documento aludido no item "II" poderá ser aceito outro comprovante legal de residência

§ 3º A declaração mencionada no item "VIII" possui modelo único estipulado pela SME.

§ 4º A escola deverá manter lista atualizada, ao passo que for efetivando as matrículas, constando nome do aluno, série, turma e o código do SUS, a ser encaminhada para a Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO V DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS PARA MATRÍCULAS DE ALUNOS CONCLUINTE DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL



Art. 17 Os pais ou responsáveis de alunos que, em 2014, cursam o 5º ano do Ensino Fundamental, receberão a indicação, por carta, do Núcleo Regional de Ensino, sobre qual estabelecimento de ensino deverá proceder a matrícula de seu filho, conforme georreferenciamento ou fluxo, para garantia de vaga no 6º ano do Ensino Fundamental, mantido pelo poder público estadual.

**CAPÍTULO VI
DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS ÀS REMATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 18 O período de **27 de outubro a 07 de novembro de 2014**, será destinado a rematricula de alunos que cursarão, em 2015, 2º, 3º, 4º e 5º anos, alunos de Classe Especial, Salas de Recursos Multifuncionais e EJA.

Parágrafo único: Cabe a cada instituição de ensino, a elaboração de cronograma para atendimento da comunidade escolar e a comunicação oficial do período de rematrículas.

Art. 19 Em caso de mudança de dados cadastrais do aluno, os pais ou responsáveis deverão apresentar documentação que comprove a alteração no ato da matrícula.

Parágrafo único: Para efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis pelo aluno deverão apresentar novo atestado de vacina.

**CAPÍTULO VII
DOS PERÍODOS E DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS ÀS TRANSFERÊNCIAS NO ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 20 A transferência de alunos de outras localidades para o Ensino Fundamental – anos iniciais, em todas as modalidades, ocorrerá quando da reabertura das unidades de ensino, no ano de 2015.

Art. 21 Para as matrículas por transferências, aludidas no artigo 20, e além dos documentos básicos especificados nesta Instrução Normativa para a matrícula de ingresso, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar e/ou Declaração de transferência da escola de origem;
- b) Declaração de existência de vaga (obrigatória em caso de transferência dentro da rede municipal);

§ 1º Fica vedada a matrícula por transferência, sem a apresentação de todos os documentos relacionados nesta Instrução Normativa, salvo em casos de transferências oriundas de países estrangeiros e da EJA, devendo-se, nestes casos, serem adotados os procedimentos legais para classificação, constantes na instrução normativa 10/2010.

§ 2º A escola de origem terá o prazo de até trinta dias para a apresentação do Histórico Escolar, conforme Deliberação 07/2009.

Art. 22 É vedada a transferência na Educação Infantil sem a anuência da SME.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23 O processo de formação de turmas obedecerá estritamente aos postulados da Deliberação 015/2009, devendo as instituições obedecer aos procedimentos nela descritos, independentemente da modalidade que ofertam.

Art. 24 Até **20 de novembro de 2014**, as instituições de Ensino Fundamental deverão encaminhar à SME lista nominal das turmas efetivamente formadas para o ano de 2015.

Art. 25 A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibiporã, 14 de outubro de 2014

Maria Margareth Rodrigues Coloniezi
Secretária Municipal de Educação
Decreto 006/2013

ANEXO I
TIMBRE DA ESCOLA
REQUERIMENTO

Eu, _____, RG _____, CPF _____ responsável pelo (a) menor _____, nascido (a) em ___/___/____, venho requerer matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental, estando ciente dos possíveis danos que futuramente poderão ocorrer ao menor acima citado, substituindo a fase lúdica, Educação Infantil, pelas responsabilidades do Ensino Fundamental, e que não há possibilidade de retroceder da presente decisão após efetuar a matrícula.

Ibiporã, ___ de _____ de 20__

Assinatura do pai ou responsável

ANEXO II
CRONOGRAMA DE TRABALHO - MATRÍCULAS DO ANO LETIVO DE 2015

PERÍODO	ATIVIDADE
20/10/2014 a 24/10/2014	MATRÍCULA DE INGRESSO PARA 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
20/10/2014 a 31/10/2014	REMATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
27/10/2014 a 07/11/2014	REMATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA
Até 19/11/2014	LEVANTAMENTO DE VAGAS INTERNAS E MONTAGEM DA RELAÇÃO NOMINAL DE ALUNOS POR TURMA
Até 20/11/2014	ESTABELECIMENTOS ENVIAM AS TURMAS EFETIVAMENTE FORMADAS PARA 2015 À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
* 24 a 28/11/2014	ENTREGA DA CARTA DE MATRÍCULA AOS ALUNOS DO 5º ANO
* 01 A 05/12/2014	EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA PARA ALUNOS QUE CURSARÃO O 6º ANO EM ESCOLAS ESTADUAIS
15 e 16/12/2014	PAIS ENTRAM EM CONTATO PARA SABER SOBRE O TURNO DO ALUNO MATRICULADO NO ENS. FUNDAMENTAL
01/2015	MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – ALUNOS NOVOS QUE NÃO ESTÃO EM LISTA DE ESPERA
APÓS AS FÉRIAS ESCOLARES	TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS CONCLUINTE 2014 (ORIUNDOS DE OUTRAS ESCOLAS)

* Datas estabelecidas pela instrução de matrícula estadual.



Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014 – PMI**, Processo Administrativo nº 151/2014 – ref. a aquisição de equipamentos, utensílios e mobiliário para Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiçora, 10 de outubro de 2014. **José Maria Ferreira**. Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2014 – PMI**, Processo Administrativo nº 120/2014 – ref. a aquisição parcelada de tubos de concreto para execução de galerias pluviais. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiçora, 13 de outubro de 2014. **José Maria Ferreira**. Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014 – PMI**, Processo Administrativo nº 138/2014 – ref. a aquisição de materiais e equipamentos para o Programa Liberdade Cidadã. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiçora, 13 de outubro de 2014. **José Maria Ferreira**. Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014 – PMI**, Processo Administrativo nº 136/2014 – ref. a aquisição e instalação parcelada de placas para veículos automotores e motocicletas oficiais do Município. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiçora, 13 de outubro de 2014. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014 – PMI** – Processo Administrativo nº 156/2014 – ref. à construção da Unidade Básica de Saúde do conjunto Agenor Barduco. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone: (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiçora, 13 de outubro de 2014. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 110/2014 - **Pregão Presencial nº 70/2014** referente à publicação de atos oficiais em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná e Município de Ibiçora, com fundamento no Parecer Jurídico 692/2014 - PGM de 10/10/2014, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa relacionada: **EDITORA E GRÁFICA PARANA PRESS S/A, Item nº 01, com valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**. Ibiçora, 10 de outubro de 2014. **José Maria Ferreira**. Prefeito.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 98/2014 - **Pregão Presencial nº 067/2014** referente à contratação de empresa para manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos de informática com fornecimento de peças, com fundamento no Parecer Jurídico 689/2014 - PGM de 09/10/2014, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** das empresas abaixo relacionadas: **FREITAS & CERQUIARI LTDA - ME**, nos lotes nº 05, 06, 10 e 14 com valor total de **R\$ 72.789,55**. **MORGAN & MORGAN LTDA - ME**, nos lotes nº 01, 03, 04, 07, 08, 09, 11, 12 e 13 com valor total de **R\$ 123.090,53**. **SALETE DE FÁTIMA MANCHINI CARVALHO-AUDIO VISUAIS**, no lote nº 02 com valor total de **R\$ 30.500,00**. Ibiçora, 10 de outubro de 2014. **José Maria Ferreira** – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **Pregão nº 083/2014-PMI** – Processo Administrativo nº 151/2014 – ref. a aquisição de equipamentos, utensílios e mobiliário para Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiçora, 10 de outubro de 2014. **José Maria Ferreira** – Prefeito.

www.ibipora.pr.gov.br

- Notícias
- Galeria de Fotos
- Nota Fiscal Eletrônica
- Atos Oficiais

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiçora, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: HT ENGENHARIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES
PROC. ADM. Nº. 157/2014 – Dispensa de licitação Nº. 023/2014 – **CONTRATO Nº.** 253/2014.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, prestação de serviços de mão de obra técnica especializada e equipamentos para deslocamento com substituição de postes em rede 13,8kv para possibilitar construção de nova rotatória entre as avenida dos Estudantes e Souza naves.
VALOR TOTAL: R\$7.608,20 (sete mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos).
PRazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2015
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 4690
FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 15.401.0001.01058
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 507
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de outubro de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiçora, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: MARIO SERGIO DELIBERADOR
PROC. ADM. Nº. 076/2013 – Processo Dispensa Nº. 043/2013 – **CONTRATO Nº.** 148/2013.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a locação de Imóvel sito à Rua Dezenove de Dezembro, 1673, Ibiçora/ Pr. onde funciona as instalações do almoxarifado da Prefeitura,
- O presente Termo Aditivo objetiva:
- Prorrogar a vigência do contrato para o dia **02 de outubro de 2015**.
- Corrigir o valor do aluguel pelo índice IGP-M, perfazendo a importância de R\$1.813,25 (um mil,oitocentos e treze reais e vinte e cinco centavos), mensais.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO : 02 de outubro de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DECIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiçora, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: OPUS PRIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PROC. ADM. Nº. 088/2011 – Tomada de preços Nº. 009/2011 – **CONTR. Nº.** 089/2011.
OBJETO: O contrato tem por objeto, a construção de 02 (duas) Quadras Poliesportivas Cobertas, com 1.365,98m² cada, a serem edificadas nas áreas institucionais do Jardim Éden e do Conjunto Habitacional Afonso Sarábia, com fornecimento de materiais, mão de obra e ferramentas que deverá ser executado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro (ANEXO XI), Memorial Descritivo (ANEXO XII), Planilha de custos (ANEXO XIII), Projetos, Relação detalhada do objeto da licitação (ANEXO I) e demais documentos que fazem parte desse processo.
O presente Termo Aditivo objetiva:O presente Termo Aditivo objetiva:

Supressão de R\$167,35 (cento e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), o que corresponde aproximadamente ao percentual de 0,01469% do valor inicialmente contratado, já atualizado.

Com a referida supressão, o valor do contrato passa a ser R\$1.139.007,89 (um milhão, cento e trinta e nove mil, sete reais e oitenta e nove centavos)
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13 outubro de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE Nº 001/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE IBIPORÁ
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE IBIPORA

OBJETO: a cooperação, como forma de incentivar e promover o mercado local, através da XIX FECON “Liquida Tudo” – Feira do Comércio de Ibiçora, a fim de proporcionar às empresas locais a oportunidade de negócios, seja na comercialização, na divulgação ou na fixação de suas marcas.

VIGÊNCIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2014.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 14 de outubro de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



SAMAE

PORTARIA Nº 088/2014

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã - Pr. e requerimento protocolado sob nº 560/2014, e perícia oficial da Divisão de Gestão e Saúde Ocupacional nº 9795,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Marcel Gonçalves Philipp, matrícula 295, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações - Ref. 03, prorrogação por mais 61 (sessenta e um) dias da Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR., 07 de outubro de 2014

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA Nº 089/2014

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã - Pr. e requerimento protocolado sob nº 570/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor José Aguimar de Freitas, matrícula 007, lotado no setor de Manutenção dos Serviços Administrativos, ocupante do cargo de Assistente de Administração - Ref. 04, 30 (trinta) dias da Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 26 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR., 07 de outubro de 2014

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA Nº 090/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme inciso II do artigo 197 e artigos 201 a 212 constantes da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e Lei nº 12.997/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor ALISON PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 289, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Adicional de Periculosidade, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-Pr., 07 de outubro de 2014

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA Nº 091/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme inciso II do artigo 197 e artigos 201 a 212 constantes da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e Lei nº 12.997/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor ANTONIO ANICETO DOS SANTOS, matrícula 015, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Adicional de Periculosidade, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-Pr., 07 de outubro de 2014

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA Nº 092/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme inciso II do artigo 197 e artigos 201 a 212 constantes da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e Lei nº 12.997/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor DONIZETI APARECIDO GUIMARÃES, matrícula 146, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Adicional de Periculosidade, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-Pr., 07 de outubro de 2014

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA Nº 093/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme inciso II do artigo 197 e artigos 201 a 212 constantes da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e Lei nº 12.997/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor EDMAR BATISTA, matrícula 262, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Adicional de Periculosidade, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-Pr., 07 de outubro de 2014

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA Nº 094/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme inciso II do artigo 197 e artigos 201 a 212 constantes da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e Lei nº 12.997/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor EDSON GOMES DOS SANTOS, matrícula 120, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Adicional de Periculosidade, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-Pr., 07 de outubro de 2014

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA Nº 095/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme inciso II do artigo 197 e artigos 201 a 212 constantes da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e Lei nº 12.997/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor FRANCISCO PRIMO CIVIDATI, matrícula 017, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Adicional de Periculosidade, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-Pr., 07 de outubro de 2014

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE



PORTARIA Nº 096/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme inciso II do artigo 197 e artigos 201 a 212 constantes da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiaporã, e Lei nº 12.997/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor GILBERTO RODRIGUES, matrícula 005, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Adicional de Periculosidade, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiaporã-Pr., 07 de outubro de 2014

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA Nº 097/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme inciso II do artigo 197 e artigos 201 a 212 constantes da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiaporã, e Lei nº 12.997/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor HELDER APARECIDO BOSCOLO, matrícula 287, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Adicional de Periculosidade, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiaporã-Pr., 07 de outubro de 2014

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA Nº 098/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme inciso II do artigo 197 e artigos 201 a 212 constantes da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiaporã, e Lei nº 12.997/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor JERONIMO SANTANA DA SILVA, matrícula 283, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Adicional de Periculosidade, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiaporã-Pr., 07 de outubro de 2014

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA Nº 099/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme inciso II do artigo 197 e artigos 201 a 212 constantes da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiaporã, e Lei nº 12.997/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor JOSE AILTON DA SILVA MELO, matrícula 278, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Adicional de Periculosidade, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiaporã-Pr., 07 de outubro de 2014

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA Nº 100/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme inciso II do artigo 197 e artigos 201 a 212 constantes da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiaporã, e Lei nº 12.997/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor JOSE APARECIDO MARIANO, matrícula 279, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Adicional de Periculosidade, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiaporã-Pr., 07 de outubro de 2014

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA Nº 101/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme inciso II do artigo 197 e artigos 201 a 212 constantes da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiaporã, e Lei nº 12.997/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor LUIZ APARECIDO PERES CHAROTA, matrícula 064, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Adicional de Periculosidade, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiaporã-Pr., 07 de outubro de 2014

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA Nº 102/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme inciso II do artigo 197 e artigos 201 a 212 constantes da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiaporã, e Lei nº 12.997/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor MANOEL MESSIAS DA CRUZ, matrícula 037, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Adicional de Periculosidade, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiaporã-Pr., 07 de outubro de 2014

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA Nº 103/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme inciso II do artigo 197 e artigos 201 a 212 constantes da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiaporã, e Lei nº 12.997/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor NEMIAS JOSÉ GUEDES, matrícula 116, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Adicional de Periculosidade, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiaporã-Pr., 07 de outubro de 2014

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

**PORTARIA Nº 104/2014**

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme inciso II do artigo 197 e artigos 201 a 212 constantes da Lei Municipal nº 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e Lei nº 12.997/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor NIVALDO FERREIRA MACHADO, matrícula 286, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Adicional de Periculosidade, conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-Pr., 07 de outubro de 2014

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA 105/2014

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme artigo 146 da Lei 2.236/08, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam as férias da servidora Angélica Aparecida de Oliveira Borges, matrícula 313, agendadas para serem usufruídas no período de 07 a 26 de outubro de 2014, através da portaria 086/2014, interrompidas no período de 09 a 26 de outubro de 2014, em virtude da necessidade da conclusão de processos administrativos e jurídicos de essencial interesse da autarquia.

Art. 2º - Fica o período de férias não gozado pela servidora agendado para ser usufruído no período de 05 a 22 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR, 09 de outubro de 2014

CLAUDIO BUZETI
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE



ACESSE O SITE DA PREFEITURA DE IBIPORÃ

www.ibipora.pr.gov.br



**PREFEITURA DE
IBIPORÃ**
GESTÃO 2013 - 2016

 facebook.com/IbiporaDigital

 youtube.com/prefeituraibipora

Serviços:

- Atos oficiais
- Portal da transparência
- Notícias
- Ouvidoria
- Plano diretor

- Consulta de protocolo e certidões
- Licitações
- Agendamento Seguro
- Desemprego
- Nota fiscal eletrônica

- Planta Genérica de Valores (PGV)
- Lista de espera para creches
- Requerimento de alvarás

E muito mais.